ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.220, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) de Quirinópolis – GO e contém outras providências."

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em atenção ao teor da Lei Municipal n° 3.585, de 04 de abril de 2024 e,*

***CONSIDERANDO** que a Lei nº 3.585/2024 dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Quirinópolis e a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico;*

***CONSIDERANDO** que o art. 5º da mencionada Lei dispõe sobre a constituição do CMSB, com membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo;*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, com a seguinte constituição, consonante ao determinado no art. 5º, da Lei 3.585/2024:*
I – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: José Lucas Rabelo Mendonça
Suplente: Sebastião José de Carvalho Junior

II – representante da Secretaria Municipal de Transporte
Titular: Wagner Araújo Bailão
Suplente: Diego Santana de Oliveira

III – representante da Secretaria Municipal de Obras
Titular: Marcio Adriano Zaneto
Suplente: Eliezer Felix de Oliveira Magalhães

IV – representante e Organização Sem Fins Lucrativos (Meio Ambiente)
Titular: Jair de Souza Soares Filho
Suplente: Juliana Bernardes Vilarinho

V – representante da Concessionária de Serviços de Saneamento
Titular: Hugo Maciel Souza Cerqueira
Suplente: Glaudiene Lima Vieira Gomes

VI – representante da Sociedade Civil
Titular: Vinícius Mello de Almeida
Suplente: Gabriel Ribeiro Araújo
***§ 1º -** O presente Conselho, com instância consultiva e deliberativa, possuirá regulamento próprio, elaborado e aprovado pelos membros do Conselho, os quais, possuem mandato com duração de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução.*

***§ 2º -** O presidente e o vice-presidente do CMSB serão eleitos pelos membros, conforme dita o art. 8º da Lei n 3.585/2024.*

***Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 26 de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:FB9C61DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 13/12/2024. Edição 3471
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/